



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.512 DE 04 DE agosto DE 2022.

Projeto de Lei nº 142/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera o parágrafo único da Lei Ordinária nº 4.505/2022 do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.505 de 13 de Julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

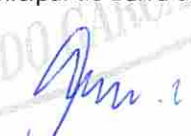
(...)

"Parágrafo único. Da área mencionada objeto de doação, 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) destina-se a construção do CIOSP- CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a área remanescente de 10.129 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados), destina-se a construção do Complexo da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças, abrangendo a Delegacia Regional, Delegacia Especializada na Defesa da Mulher, Delegacia Especializada em Roubos e Furtos e 2ª Delegacia de Polícia."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 04 de agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/03/2022
Vanessa Lima
014:46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Pereira
Herbert de Souza Pereira
Procurador-Geral do Município
Estado nº 17.001, de 01/01/2016
CNPJ nº 22.475.000